

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIA

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 38.092/2008,

Nº 774/2008 – RESOLVE: Art. 1º As passagens aéreas de ministros e servidores, em seus deslocamentos a serviço no território nacional e no exterior, serão adquiridas observando-se as seguintes categorias:

I – classe executiva: ministro e acompanhante dependente, quando indispensável sua presença em eventos que se revistam de caráter cerimonial; e

II – classe econômica: servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 176, de 18 de julho de 2001.

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. PORTARIAS

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o que consta no procedimento administrativo protocolizado sob o nº 8.101/2006,

Nº 776/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUÍS VIDIGAL SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 30901020, como substituto do servidor RAFAEL FERNANDES DE BARROS COSTA AZEVEDO, matrícula nº 30900356, para exercer as atribuições conferidas pela Portaria-TSE nº 436, de 1º de agosto de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-TSE nº 258, de 5 de maio de 2008.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e considerando o disposto no procedimento administrativo protocolizado sob o nº 3.668/2008,

Nº 777/2008 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para realizar estudos e elaborar proposta de consolidação e revisão das normas de concessão de diárias e passagens no âmbito da Justiça Eleitoral, objeto das Resoluções-TSE nº 21.793/2004, nº 22.054/2005 e nº 22.558/2007, da Portaria-TSE nº 774/2008 e da Ordem de Serviço-TSE nº 78/97.

Art. 2º Compõem o grupo, sob a coordenação do primeiro, os servidores ANDERSON AGUIAR DRUMOND, LUIZ VALÉRIO RODRIGUES DIAS, CLAUDEMILSON RODRIGUES RAULINO e LUCIENE CUSTÓDIO DA SILVA.

Art. 3º O grupo de trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará suas conclusões ao diretor-geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-TSE nº 703, de 8 de outubro de 2008.

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno,

Nº 809/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES (TSE), GRACE PORTO DOS SANTOS VERAS (TSE), WENNDER INDALÉCIO OLIVEIRA FIDELIS (TSE), DIÓGENES ANTÔNIO TAVARES PAIVA (TRE/PB), JÚLIO VALENTE DA COSTA JÚNIOR (TRE/PA), PAULO ROBERTO MENDES (TRE/MG), PAULO SÉRGIO FURTADO ABREU (TRE/SP), CLÁUDIO LENTE (TRE/SP), ANTÔNIO MANOEL SILVEIRA DE SOUSA (TRE/MA), RICARDO FERRAZ TOMAZ (TRE/MA) e RÔMULO ALVES DIAS (TRE/MA) para, sob a coordenação da primeira, compor grupo de estudos incumbido de avaliar as ferramentas de apoio ao gerenciamento de projetos e propor diretrizes de escolha de solução informatizada no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 2º O relatório dos trabalhos deverá ser apresentado ao diretor-geral da Secretaria no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria e pela Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004, que instituiu o Programa da Qualidade,

Nº 825/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora SIMONE HOLANDA BATALHA FERREIRA, matrícula nº 30901085, como representante da direção no escopo 1 do Programa da Qualidade, em substituição a ANA CRISTINA COELHO ABRANTES, matrícula nº 30900579.

Art. 2º À representante da direção compete:

I – assegurar que os processos de trabalho do Programa da Qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;

II – manter informado o diretor-geral sobre o desempenho do Programa da Qualidade e qualquer necessidade de melhoria; e

III – obter o comprometimento dos servidores do escopo com os requisitos dos clientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.